



# Câmara Municipal de

Fl. no 01 de proc  
n.º 217 de 1994  
São Paulo

LEIDO HOJE  
 ÀS COMISSÕES DE:  
 COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA  
 EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE


PROJETO DE LEI 01 - FL.  
01-0277/94-3

Institui no âmbito do Município de São Paulo "o mês do Festival Internacional de Artes Cênicas de São Paulo".

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1º - Fica instituído o mês do "Festival Internacional de Artes Cênicas" a ser efetuado em agosto de cada ano.
- Art. 2º - No mês antecedente, a Secretaria Municipal de Cultura fará a difusão ampla deste evento para a comunidade paulistana.
- Art. 3º - Este Festival integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.
- Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1994.

  
VEREADOR MÁRIO NODA  
2º Vice-Presidente

SEÇÃO DE REVISÃO  
17 JUN 1994  
-DT. 10-



*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha no	02	de proc
no	277	de 94

JUSTIFICATIVA

Artes Cênicas; significa "relativo à cena teatral"; ou seja é uma representação da arte cultural do Teatro; da interpretação dos atores e atrizes e da exposição da arte dos teatrólogos.

Este Festival de Artes Cênicas visa expor esta arte através da música, da dança, da dramatização, à beleza da teatralidade.

Todos são beneficiados, atores, atrizes, teatrólogos, teatristas, etc.

Por estes motivos consideramos de fundamental importância que se oficialize este evento no Município de São Paulo, pois, assim teremos mais uma atividade cultural para a nossa comunidade.

X.X.X.X.X.X.X.X